

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

|                       |                  |    |      |
|-----------------------|------------------|----|------|
| <u>PROJETO DE LEI</u> | 01 - 0227 / 2006 | DE | 2006 |
|-----------------------|------------------|----|------|

|                             |    |                  |    |            |
|-----------------------------|----|------------------|----|------------|
| <u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u> | PL | 01 - 0227 / 2006 | DE | 04/04/2006 |
|-----------------------------|----|------------------|----|------------|

|                    |          |                |
|--------------------|----------|----------------|
| <u>PROMOVENTE:</u> | VEREADOR | ADEMIR DA GUIA |
|--------------------|----------|----------------|

|                |                                                                                                              |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <u>EMENTA:</u> | DISPONIBILIZA PARA CONSULTA O DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE<br>DE SÃO PAULO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |
|--|
|  |
|--|

ARQUIVADO EM 06/06/2007

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
05/11/2010 17:01:38

00000020941-42



*Viviane*  
\_\_\_\_\_  
CHEFE DE SEÇÃO  
VIVIANE FERREIRA PÓ  
Supervisora  
SGP-33



# Câmara Municipal de São Paulo

## Gabinete Vereador Ademir da Guia

Folha nº 01 do proc.  
Nº 227 de 2006  
Ademir da Guia - Vereador Parlamentar  
160.406

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE:  
Constituição e Justiça  
Adm. Financeira  
Fin. e Orçamento  
11 ABR 2006  
SILVATE

Projeto de Lei nº 01 - PL  
01- 0227/2006

*Disponibiliza para consulta o Diário Oficial da Cidade de São Paulo nas repartições públicas do Município.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a consulta ao Diário Oficial da Cidade de São Paulo nos recintos internos das repartições públicas do município de São Paulo, por qualquer pessoa interessada;

Art. 2º - Somente poderão ter acesso ao Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para fins de consulta, os interessados previamente identificados por meio de Documento de Identidade expedido pela Secretaria da Segurança Pública;

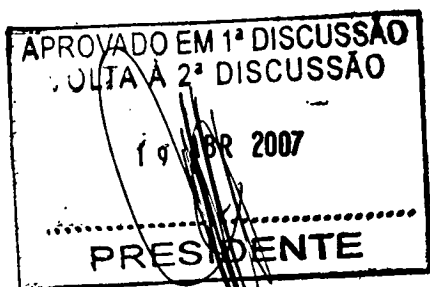
Art. 3º - Para o cumprimento do artigo 1º dessa lei, o Executivo através da Secretaria Municipal de Gestão, disponibilizará por meio da Imprensa Oficial com a supervisão da Secretaria de Comunicação, 1 (um) exemplar a mais para cada uma das repartições públicas municipais.

Art. 4º - O poder executivo terá 90 (noventa) dias para regulamentar esta lei a partir da data da sua promulgação;

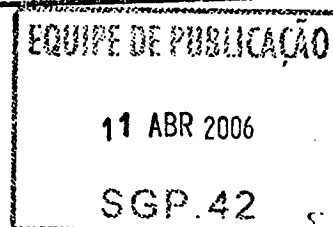
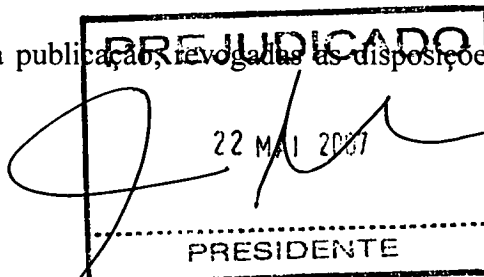
Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006.



*Ademir da Guia*  
ADEMIR DA GUIA  
Vereador



17/24 04/04/2006 030102 - Protocolo Legislativo - SGP.42

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados com  
nº 2 e 3  
Em 28/04/06  
Ass: \_\_\_\_\_

  
**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.  
Nº 227 de 06  
Adelina Cássio - Ass. Parlamentar  
R\$ 100.406

# Câmara Municipal de São Paulo

## Gabinete Vereador Ademir da Guia

### JUSTIFICATIVA

A matéria do presente projeto de lei visa facilitar o acesso dos cidadãos ao Diário Oficial da Cidade disponibilizando 1 (um) exemplar do periódico especialmente para atender pedidos de consultas, no interior dos equipamentos públicos municipais.

A iniciativa desse projeto de lei visa acima de tudo atender uma necessidade imediata que a população tem de conhecer os atos do poder público em todas as suas instâncias.

Somam-se ainda o fato de que tem sido frequente a situação de pessoas perderem prazos para inscrições em programas sociais, concursos públicos, etc, pela dificuldade de acessar o Diário Oficial da Cidade.

Pela intenção que encerra e pelo objetivo da transparência pública que o faz merecedor da atenção de todos, solicito aos nobres pares a sua aprovação.



# Câmara Municipal de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-227 de 2006 28 / 04 / 06 (a) 07

Adelina Cicone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

**Inácio Veiga**  
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.  
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

03/05/06

**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

04/01

20/05/06  
15/05/06  
15/05/06

00 01 20/02

**RECEBIDO**

Comissão de Constituição e Justiça

Em 03/05/06 às 18:00

10 fe RF/00452

NELSON TOLEDO  
Agente Parlamentar

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Tião F. N. N. D. D.

Para relatar,  
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: 18/05/06

Pres. [assinatura]

Obs: o prazo para manifestação é de 7 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 da Lei 11.304/03.

**RECEBIDO NA ACJ-3**

SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA  
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 30/05/06 AS 17:00 HS

POR [assinatura]

16/08/06 - 14:00h

**RECEBIDO NA ACJ-3**

SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA  
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 12/12/06 AS 16:40

POR [assinatura]

13/12/06 - 14:00h

**RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 13/03/07 AS 16:30h

POR [assinatura]

SAÍDA: 15/03 AS: 10 h 00 ASS: [assinatura]

Segue — juntado — nesta data documentos —

e papel de informação rubricado — sob folha 2

nº 04205

Em 19/05/07

Carlos Roberto da Silva  
Supervisor de Equipe SGP-15



|                      |        |    |
|----------------------|--------|----|
| Folha nº             | 04     | do |
| Processo             | 227/06 |    |
| Carlos Roberto Silva |        |    |
| Reg. 11130           |        |    |

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR  
16- 0504/2007

PARECER CONJUNTO Nº \_\_\_\_\_ DAS COMISSÕES  
REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;  
DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O  
PROJETO DE LEI Nº 227/06.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Ademir da Guia, que visa dispor sobre a autorização para consulta ao Diário Oficial da Cidade de São Paulo nos recintos internos das repartições públicas do Município de São Paulo, mediante apresentação do RG, devendo a Secretaria Municipal de Gestão disponibilizar "por meio da Imprensa Oficial com a supervisão da Secretaria de Comunicação, 1 (um) exemplar a mais para cada uma das repartições públicas municipais".

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei.

A propositura encontra fundamento ainda no art. 37, caput, da L.O.M. - segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal ao Prefeito e aos Cidadãos - no art. 30, I, da Constituição Federal e no art. 13, I, da Lei Orgânica, segundo os quais compete legislar sobre assuntos de predomínante interesse local.

Quanto à discriminação dos papéis do Poder Executivo e do Poder Legislativo esclarecedora é a lição do eminente e saudoso jurista Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>:

"3. Em conformidade com os preceitos constitucionais pertinentes, a atribuição primordial da Câmara é normativa, isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes, no que afeta aos interesses locais, ao passo que a do Prefeito é a Executiva, compreendendo a função governamental, exercida através de atos políticos, e a administrativa, mediante atos administrativos aqueles e estes concretos e específicos..."

Trata-se de matéria sujeita ao quórum de maioria absoluta para deliberação, nos termos do art. 40, § 3º, XII, da LOM.

Ante ao exposto somos,

**PELA LEGALIDADE.**

Quanto ao mérito, a Comissão de Mérito entende ser inegável o interesse público da proposta, razão pela qual manifesta-se

**FAVORAVELMENTE.**

<sup>1</sup> In Estudos e Pareceres de Direito Público, Ed. RT, 1984, pág. 24

|                      |    |
|----------------------|----|
| Folha nº 05          | do |
| Processo 227/06      |    |
| Carlos Roberto Silva |    |
| Reg. 11130           |    |



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 18/04/07.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

001722 57

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 19/09/97  
página 95 coluna 2  
Conferido:

Carlos Roberto da Silva  
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-21 -  
São Paulo, 19/09/97

Carlos Roberto da Silva  
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados sob  
nº 06 a 10  
Em 24/05/07  
Ass: Márcia Gazoti  
Auxiliar Tec. Administrativo  
RF 51.539



Câmara Municipal de  
São Paulo  
TAQUIGRAFIA

|                              |              |         |
|------------------------------|--------------|---------|
| Folha nº 06                  | do proc. 227 | de 2006 |
| Márcia Gazoni                |              |         |
| Auxiliar Téc. Administrativo |              |         |
| RF 51.538                    |              |         |

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.: 01 fl.:5

rev.:

evento: 115-SE data: 19/04/2007

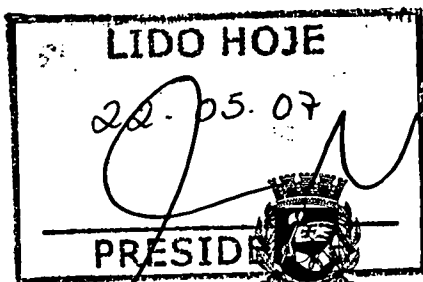
Orador(es): Pres., Carlos Apolinario, Netinho

Passemos ao item seguinte.

"PL 227 /2006, do Vereador ADEMIR DA GUIA (PR). Disponibiliza para consulta o Diário Oficial da Cidade de São Paulo nas repartições públicas do Município. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Em discussão. Não há oradores inscritos. Está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado.

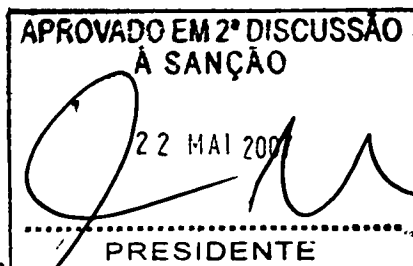
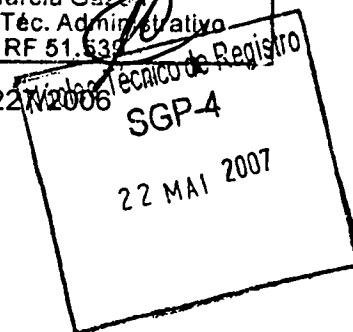
SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA



Folha nº 07 do proc.  
nº 227 de 2006  
Márcia Gaze  
Auxiliar Téc. Administrativo  
RF 51.537

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 227/2006

Vereador Ademir da Guia



Disponibiliza, nas repartições públicas municipais que especifica, para fins de consulta, o Diário Oficial da Cidade, a qualquer pessoa interessada.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

**Art. 1º.** As repartições municipais que prestam atendimento ao público deverão disponibilizar, para fins de consulta, o Diário Oficial da Cidade, a qualquer pessoa interessada, mediante prévia identificação.

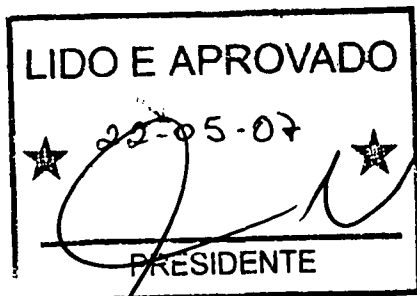
**Parágrafo único.** A disponibilização a que se refere o "caput" deste artigo abrangerá apenas os exemplares relativos às 3 (três) últimas edições do Diário Oficial da Cidade.

**Art. 2º.** O Executivo definirá, mediante decreto, as repartições municipais que disponibilizarão o serviço a que se refere o artigo 1º desta lei.

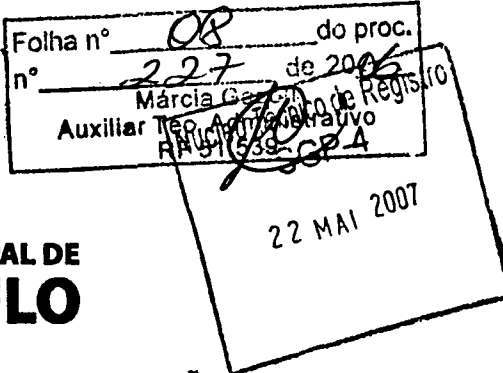
**Art. 3º.** As despesas com execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Substitutivo PL 227-06



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**



**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO  
APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 0227/06.**

Trata-se de Substitutivo apresentado em Plenário pelo nobre Vereador Ademir da Guia, ao projeto de lei nº 227/06, que visa disponibilizar, nas repartições públicas municipais, o Diário Oficial da Cidade.

O Substitutivo apresentado tem por objetivo aprimorar a proposta original, razão pela qual, no que concerne ao Substitutivo ora sob análise, somos

#### **PELA LEGALIDADE**

Quanto ao mérito, a Comissão pertinente opina no sentido da aprovação do Substitutivo apresentado que melhor se coaduna com o interesse público.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua aprovação.

**FAVORÁVEL**, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA OK

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OK

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO OK



# Câmara Municipal de São Paulo

## TAQUIGRAFIA

|                              |     |         |
|------------------------------|-----|---------|
| Folha nº                     | 09  | do proc |
|                              | 227 | de 2006 |
| Márcia Gzoni                 |     |         |
| Auxiliar Téc. Administrativo |     |         |
| RF 51539                     |     |         |

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:01 fl.:2 taq. rev.: evento:124-SE data:22/05/07  
Orador(es):

1 - "PL 227/2006, do Vereador ADEMIR DA GUIA (PR).  
Disponibiliza para consulta o Diário Oficial da Cidade de São Paulo  
nas repartições públicas do Município. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª.  
APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA  
CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) - Há parecer  
sobre a Mesa, o qual será lido.

- É lido o seguinte: (Parecer das comissões reunidas ao PL  
227/06)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PL) - Em  
discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A  
votos o substitutivo do autor. Os Srs. Vereadores favoráveis  
permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem  
verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está  
aprovado. Vai à sanção.

SEM REVISÃO FINAL DA TAQUIGRAFIA



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**  
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 10 ✓  
do processo n.º 227/06 24/05/2007 (a) Márcia Brazoti  
Auxiliar Tcc. Administrativo  
RE 51.339

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

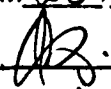
O Substitutivo do Autor de fl. 7 ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 124ª Sessão Extraordinária, em 22 de maio do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

24/05/2007

  
Ângela Bordin Andreoni  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 25/05/07



AS 18:30 h

Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

24/05/2007

  
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

24/05/2007

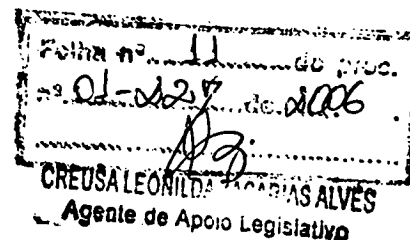
  
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES  
Técnico Administrativo

SEQUE 1 ... 1 ... 1 ...  
documento 1 ... 1 ... 1 ...  
rubricado 1 ... 1 ... 1 ...  
Em 05/06/07

  
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES  
Agente de Apoio Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**



São Paulo, 29 de maio de 2007.

23-OF-SGP23  
23-2592/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 22 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 227/06, de autoria do Vereador Ademir da Guia, que disponibiliza, nas repartições públicas municipais que especifica, para fins de consulta, o Diário Oficial da Cidade, a qualquer pessoa interessada.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

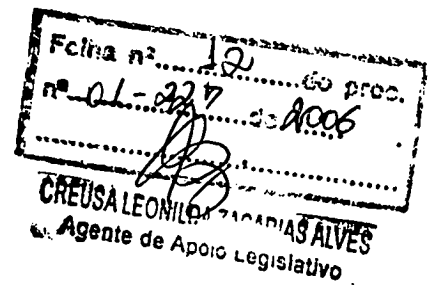
  
ANTONIO CARLOS RODRIGUES  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Gilberto Kassab  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

α  
JCSS/clza



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 22 DE MAIO DE 2007.

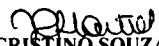
Cópia extraída de fls. nº 07 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 227/06). (Ver. Ademir da Guia - PR). Disponibiliza, nas repartições públicas municipais que especifica, para fins de consulta, o Diário Oficial da Cidade, a qualquer pessoa interessada. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º As repartições municipais que prestam atendimento ao público deverão disponibilizar, para fins de consulta, o Diário Oficial da Cidade, a qualquer pessoa interessada, mediante prévia identificação. Parágrafo único. A disponibilização a que se refere o "caput" deste artigo abrangerá apenas os exemplares relativos às 3 (três) últimas edições do Diário Oficial da Cidade. Art. 2º O Executivo definirá, mediante decreto, as repartições municipais que disponibilizarão o serviço a que se refere o art. 1º desta lei. Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu,

  
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES  
Técnico Administrativo

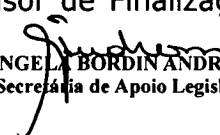
, Técnico Administrativo, padrão "QPL-18", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu,

  
ZUZIFASSATO  
Técnico Administrativo

, Técnico Administrativo, padrão "QPL-17", a conferi. São Paulo, 24 de maio de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

  
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

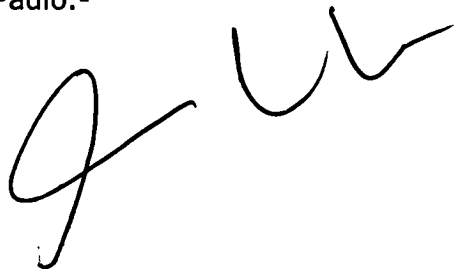
Visto,

  
ÂNGELA BORDIN ANDREONI  
Secretaria de Apoio Legislativo

, Secretaria de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/clza





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 13 de proc.  
nº 01.227.006

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES  
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.425 DE 01 DE Junho

DE 2007

Disponibiliza, nas repartições públicas municipais que especifica, para fins de consulta, o Diário Oficial da Cidade, a qualquer pessoa interessada.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 22 de maio de 2007, decretou a seguinte lei:

Art. 1º As repartições municipais que prestam atendimento ao público deverão disponibilizar, para fins de consulta, o Diário Oficial da Cidade, a qualquer pessoa interessada, mediante prévia identificação.

Parágrafo único. A disponibilização a que se refere o "caput" deste artigo abrangerá apenas os exemplares relativos às 3 (três) últimas edições do Diário Oficial da Cidade.

Art. 2º O Executivo definirá, mediante decreto, as repartições municipais que disponibilizarão o serviço a que se refere o art. 1º desta lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de maio de 2007.

O Presidente,

JCSS/clza



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

|                                       |
|---------------------------------------|
| Folha nº.....14.....do proc.          |
| nº..0.1.-227...de 2006                |
| .....                                 |
| <b>CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES</b> |
| Agente de Apoio Legislativo           |

São Paulo, 29 de maio de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 2592, de 29/05/07,  
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara,  
relativa ao Projeto de Lei nº 227/06, de autoria do Vereador Ademir da Guia.

|                  |
|------------------|
| <b>S.C. T.L.</b> |
| 30 MAI 2007      |
| <b>RECEBIDO</b>  |

*Clonice Pereira de Oliveira*

REF 546.178.8.02

SGM/ATE



# Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 15

do processo nº 227/2006

051061 200

(a)

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES  
Agente de Apoio Legislativo

## LEI Nº 14.425, DE 1º DE JUNHO DE 2007

(Projeto de Lei nº 227/06, do Vereador Ademir da Guia - PR)

*Disponibiliza, nas repartições públicas municipais que especifica, para fins de consulta, o Diário Oficial da Cidade, a qualquer pessoa interessada.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de maio de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º As repartições municipais que prestam atendimento ao público deverão disponibilizar, para fins de consulta, o Diário Oficial da Cidade, a qualquer pessoa interessada, mediante prévia identificação.

Parágrafo único. A disponibilização a que se refere o "caput" deste artigo abrangerá apenas os exemplares relativos às 3 (três) últimas edições do Diário Oficial da Cidade.

Art. 2º O Executivo definirá, mediante decreto, as repartições municipais que disponibilizarão o serviço a que se refere o art. 1º desta lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de junho de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

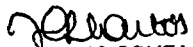
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 02/06/2007  
Página 01 coluna 01  
Conteúdo: [assinatura]

À SGP-33 – Arquivo Geral,  
Para arquivamento.

05/06/07

  
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

|                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Segue(m) Juntado(s), nesta data,<br>documento(s) rubricado(s) sob<br>n°..... e folha de informação<br>sob n°..... |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

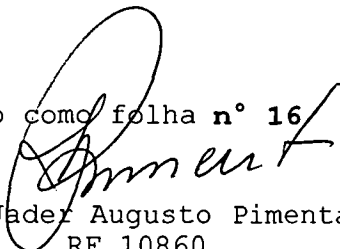
Jader Augusto Pimenta  
Técnico Administrativo  
RF 10.860



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

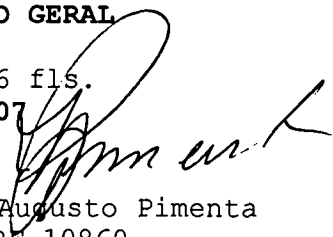
**SGP.33 - ARQUIVO GERAL**

Papel para informação, rubricado como folha n° 16/  
do processo 01-227 de 2006 06/06/2007

  
Jader Augusto Pimenta  
RF 10860

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 16 fls.  
Arquivado em 06/06/2007  
O Funcionário

  
Jader Augusto Pimenta  
RF 10860